



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA
Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/25/001

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR	MODALIDADE	TEMA
TR CCF 008	Produto	SIB e ATER no âmbito do PNCF
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017 e Portaria MDA nº 55, de 27 de dezembro de 2024	
CONTEXTUALIZAÇÃO	<p>A governança fundiária no Brasil enfrenta desafios históricos e estruturais, como a concentração da terra, a informalidade na posse e a fragmentação dos cadastros e registros. Esses fatores dificultam o planejamento territorial e comprometem a efetividade das políticas públicas voltadas ao campo.</p> <p>A desarticulação entre os órgãos e sistemas envolvidos na gestão fundiária gera insegurança jurídica, sobreposições e lentidão nos processos de regularização, prejudicando milhares de agricultores familiares, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais que vivem sem a devida segurança da posse.</p> <p>Nesse contexto, fortalecer a governança responsável da terra e qualificar os processos de reordenamento agrário são objetivos centrais do Projeto de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) - BRA/IICA/25/001.</p> <p>O projeto atua em três frentes complementares: (i) o fortalecimento e ampliação da governança responsável da terra, com foco em inovação, inteligência territorial e aprimoramento do marco legal; (ii) o desenvolvimento de um novo arcabouço operacional para a destinação de terras públicas, centrado no uso de tecnologias e na articulação entre órgãos públicos; e (iii) a proposição de um novo modelo de financiamento do acesso à terra, com ênfase na reordenação fundiária e na sustentabilidade dos múltiplos biomas brasileiros.</p> <p>A execução do projeto está diretamente alinhada com as competências da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT/MDA), conforme disposto no Decreto nº 11.396, de 2023, notadamente no que se refere à formulação e implementação de políticas de regularização fundiária, reforma agrária, acesso à terra e desenvolvimento territorial.</p> <p>A contratação de consultorias especializadas é uma das estratégias adotadas no âmbito do projeto para garantir a execução técnica qualificada de estudos, diagnósticos, desenvolvimento de ferramentas e proposição de políticas públicas, contribuindo com conhecimentos específicos e metodologias inovadoras, apoiando diretamente as entregas pactuadas e ampliando a capacidade institucional da SFDT/MDA no fortalecimento da governança fundiária no país.</p>	
JUSTIFICATIVA	<p>O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), instituído pela Lei Complementar nº 93/1998, visa promover o acesso à terra e o desenvolvimento rural por meio da concessão de financiamentos a agricultores familiares. No âmbito do Programa, destacam-se dois componentes fundamentais: o Subprojeto de Investimento Básico (SIB) e a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), os quais são essenciais para a consolidação dos empreendimentos financiados.</p> <p>A liberação, o monitoramento e a fiscalização dos recursos destinados ao SIB e à ATER envolvem diferentes atores institucionais (UTE, UGE e entidades de ATER), cujas competências e atribuições nem sempre estão claramente delimitadas, o que compromete a eficiência dos processos e a qualidade dos serviços prestados. Ademais, verifica-se a ausência de instrumentos padronizados e diretrizes uniformes que orientem a atuação dos entes envolvidos, dificultando o controle social, a conformidade normativa e a promoção de boas práticas.</p> <p>Diante desse contexto, a presente consultoria visa desenvolver estudos, propor instrumentos e consolidar diretrizes operacionais e normativas que qualifiquem a gestão dos recursos do SIB e da ATER, contribuindo para a melhoria da governança</p>	

	do PNCF, a promoção da eficiência administrativa, a transparência e a responsabilização das entidades envolvidas.
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar estudos, análises e avaliações da legislação, metodologias e procedimentos relacionados ao acesso e recesso de beneficiários ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), com foco na liberação, monitoramento e fiscalização dos recursos do Subprojeto de Investimento Básico (SIB) e da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).
ENQUADRAMENTO	A consultoria se enquadra no Objetivo Imediato 3: "Propor um novo modelo para o financiamento do acesso à terra com ênfase na reordenação fundiária e na sustentabilidade dos múltiplos biomas", contribuindo especificamente para o Resultado 3.3: "Propostas para a sustentabilidade administrativa e financeira do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e aprimoramento dos seus mecanismos de monitoramento e controle" e está relacionada às atividades A.3.3.2: "Aprimoramento dos procedimentos de controle, monitoramento e supervisão dos contratos financiados pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária"; e A.3.3.5: "Revisão e consolidação dos normativos e manuais operacionais do Programa Nacional de Crédito Fundiário".
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> • Levantar e analisar a legislação vigente referente ao SIB e à ATER; • Avaliar as metodologias, fluxos e instrumentos adotados pelas UTEs, UGEs e entidades de ATER; • Propor formulários, relatórios e manuais padronizados; • Participar de reuniões com o Órgão Gestor Nacional, UTEs, UGEs e parceiros institucionais; • Conduzir fiscalizações-piloto em articulação com as unidades estaduais; • Elaborar recomendações para regulação de sanções e penalidades por irregularidades cometidas por entidades de ATER. • Realizar reuniões e discussões junto ao Departamento de Governança Fundiária/SFDT-MDA sobre os temas relacionados; • Participar de reuniões e discussões técnicas com equipes da SFDT/MDA, entidades parceiras e instâncias estaduais.
PRODUTOS ESPERADOS	<p>Produto 1 – Levantamento da legislação vigente e delimitação de competências institucionais</p> <p>Requisitos mínimos do produto 1: Análise crítica da legislação vigente relativa ao SIB e à ATER no âmbito do PNCF; proposta de delimitação de competências entre UTEs, UGEs e entidades de ATER.</p> <p>É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.</p> <p>Produto 2 – Proposta de Formulário Padrão para fiscalização prévia da ATER</p> <p>Requisitos mínimos do produto 2: Delimitação dos elementos produtivos, ambientais, sociais e territoriais a serem verificados na fiscalização prévia da ATER; proposta de Formulário Padrão a ser utilizado por empresas e instâncias estaduais.</p> <p>Produto 3 – Proposta de Relatório Padrão de comprovação da execução da ATER</p> <p>Requisitos mínimos do produto 3: Análise das rotinas utilizadas para liberação de pagamentos vinculados à ATER; proposta de relatório a ser preenchido pelas entidades prestadoras para garantir transparência e padronização dos registros.</p> <p>Produto 4 – Proposta de Relatório Padrão para fiscalização da implementação dos recursos do SIB e ATER</p> <p>Requisitos mínimos do produto 4: Levantamento das metodologias adotadas pelas UTEs e UGEs; proposta de relatório consolidado para sistematizar informações, uniformizar fiscalizações e assegurar cumprimento das normativas.</p> <p>Produto 5 – Avaliação das fiscalizações-piloto e recomendações operacionais</p> <p>Requisitos mínimos do produto 5: Sistematização dos achados das fiscalizações realizadas em campo com UTEs e UGEs; identificação de entraves e falhas</p>

	<p>operacionais; apresentação de recomendações para aperfeiçoar a qualidade da ATER.</p> <p>Produto 6 – Elaboração de minuta do Manual de SIB e ATER</p> <p>Requisitos mínimos do produto 6: Documento contendo diretrizes, fluxos e instrumentos consolidados para liberação, monitoramento e fiscalização dos recursos de SIB e ATER; proposta de regulamentação para sanções e responsabilização por irregularidades.</p>	
<p align="center">1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p align="center">Qualificações profissionais a serem informadas no currículo</p>	<p align="center">QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p>	<p>Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES, disponível no link https://tinyurl.com/LinkCAPES</p>
	<p align="center">EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR. 	<p align="center">Experiência mínima 8 (oito) anos em processos e documentos jurídicos e administrativos.</p> <p align="center">(1 ponto por ano de atuação profissional, até o máximo de 10 pontos)</p>
	<p align="center">EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p align="center">Experiência desejável em contratos administrativos</p> <p align="center">(1 ponto por ano de atuação profissional até o máximo de 5 pontos)</p>
	<p align="center">QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL</p> <p>Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p><u>Observação:</u> Os critérios de pontuação mencionados no item “Pós-Graduação” na 1ª fase, não se aplicam a este termo de referência.</p>	<p align="center">Com Especialização: Não se aplica Com Mestrado: Não se aplica Com Doutorado: Não se aplica</p>
<p align="center">2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p align="center">Temas a serem arguidos na fase de entrevistas (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento e experiência sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário; 2. Conhecimento sobre prestação de ATER no âmbito do PNCF; 3. Conhecimento sobre a implementação de recursos de SIB e prestação de ATER; 4. Experiência nas ações de fiscalizações voltadas a regularização das Unidades Produtivas do PNCF; 5. Conhecimento sobre análise de processos administrativos formalizados para contratação de prestação de serviços junto à Administração Pública; 6. Conhecimento sobre análises de processos administrativos de supervisão e regularização ocupacional; 7. Conhecimento sobre análises e respostas em ações judiciais que subsidiem a 	

	defesa da União em juízo.			
<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>Apresentação de documentação comprobatória</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>			
<p>INSUMOS (descrição de custos, se houver)</p>	Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.			
<p>VALOR DO CONTRATO</p>	Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %
	01	29.700,00	Mês 2	15
	02	29.700,00	Mês 4	15
	03	29.700,00	Mês 8	15
	04	29.700,00	Mês 12	15
	05	29.700,00	Mês 15	15
	06	49.500,00	Mês 18	25
TOTAL: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)				
PRAZO DE EXECUÇÃO	18 (dezoito) meses			
SEDE DOS TRABALHOS	Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.			
SUPERVISOR TITULAR	Nome	Antônio Oliveira Santos		
	Cargo	Coordenador de Operações do Crédito Fundiário		
SUPERVISOR SUPLENTE	Nome	Júlio Gonçalves da costa		
	Cargo	Chefe da Divisão de Contratação		
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	Departamento de Governança Fundiária da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e IICA.			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p>Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p>Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;</p> <p>Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.</p> <p>Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.</p>			
	2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA.			
	3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.			
	4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remessa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.			
	5. Para a aprovação dos produtos é necessário que atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e			

<p>qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.</p>
<p>6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.</p>
<p>7. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por e-mail (pctgrt@mda.gov.br), acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data de publicação. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p>
<p>8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.</p> <p>Será eliminado do processo seletivo o candidato que:</p> <p>I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação</p> <p>II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;</p> <p>III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;</p> <p>IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.</p>
<p>9. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• cadastrar-se e ou logar-se no site da Representação do IICA no Brasil, disponível em https://iica.int/pt/node/75.• anexar os documentos requeridos nos envelopes correspondentes à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo "Documentos Exigidos", localizado ao final do extrato do processo seletivo.• clicar no botão "Quero participar" para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo. <p>Importante: registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento(s) requerido(s) seja(m) anexado(s) no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no Edital.</p>